



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.090, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Altera o Art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.023, de 09 de dezembro de 2014, que aprova os valores apurados da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas no estado de Minas Gerais não registrados nos Sistemas de Informação do DATASUS entre outubro de 2011 e outubro de 2014 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.023, de 09 de dezembro de 2014, que aprova os valores apurados da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas no estado de Minas Gerais não registrados nos Sistemas de Informação do DATASUS entre outubro de 2011 e outubro de 2014 e dá outras providências;
- a necessidade de adequação da Deliberação mencionada, uma vez que a Resolução SES/MG será publicada posteriormente; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 210ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de março de 2015.



DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.023, de 09 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os valores de produção não registrados nos Sistemas de Informação do DATASUS para prestadores da gestão estadual entre outubro de 2013 e outubro de 2014 deverão ser repassados nos termos de Resolução específica a ser publicada pela SES/MG.” (nr)

Art. 2º Fica revogado o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.023, de 09 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG